



Associação Brasileira de Municípios

RESOLUÇÃO ABM nº 002/2013

Adota providências para o cumprimento das disposições da
Lei nº 12.527/11.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, doravante denominada ABM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 33.970.559/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto por seu presidente Eduardo Tadeu Pereira, resolve o seguinte:

Art.1º - A ABM na qualidade de entidade privada sem fins lucrativos e como realizadora de ações de interesse público e que para tanto recebe recursos públicos, após o advento da Lei nº 12.527/11 – Lei da Transparência – necessita empreender medidas tendentes a atender os mandamentos legais.

Art. 2º - Para o atendimento das disposições da Lei da Transparência será criado o *link* denominado transparência no sítio da ABM.

Art. 3º - No *link* transparência será divulgado o estatuto da ABM, os contratos e convênios firmados com o setor público, bem como quaisquer outros instrumentos em que a entidade receba qualquer espécie de financiamento de terceiros, todos devidamente acompanhados das prestações de contas.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2013.

Eduardo Tadeu Pereira
Presidente da ABM